

\_\_\_\_\_

# TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021

O Município de Ipameri-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41 com sede a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. Sérgio Roberto Albernaz, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, inscrito no CPF sob o n° 074.909.331-53 e portador da Cédula de Identidade n° 84444, 2ªVIA DGPC/GO, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 42.076.792/0001-28, estabelecida Rua Garibaldi Sala 01 Jardim Vila Boa Qd 17 Lt 02 Goiânia, neste ato representada por Andrea Garcia Vieira, inscrito no CPF sob nº. 963.290.501-63, de acordo com as seguintes cláusulas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº. 024/2021, do Processo Licitatório nº. 2021017548 na modalidade de Pregão Presencial 033/2021 – Registro de Preços nº. 024/2021.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Fundamento Legal: Clausula X DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº. 024/2021. Sendo Aplicada as Penalidades constates na Clausula VIII DAS PENALIDADES, conforme abaixo:
- 2.1.1- O cancelamento da ata de registro de preço de nº 024/2021 será distratada de forma amigável conforme solicitação feita pela empresa no dia 23/03/2022 através de protocolo de nº 2022005525.

## 2.2 - Motivação:

2.2.1 – Descumprimento da Clausula II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS da Ata de Registro de Preços, referente ao atraso na



entrega dos itens registrados, nos termos do item 2.1 alínea "b" do documento vinculativo e obrigacional das partes.

A empresa **COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA CNPJ**: 42.076.792/0001-28 no dia 23 de março de 2022 foi solicitado através de protocolo nº 2022005525, a desistência dos itens da referente a ata de registro de preço.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

O presente termo de RESCISÃO, será impresso em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Prefeitura Municipal de Ipameri – Estado de Goiás**, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2022.

Município de Ipameri SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ Gestor Municipal Contratante

**TESTEMUNHA** 

**TESTEMUNHA**